

azimute plano 67°44'27" até o marco M-150, de coordenada N = 9.829.354,29m e E = 244.396,14m; 141,12 m e azimute plano 67°44'27" até o marco M-151, de coordenada N = 9.829.407,75m e E = 244.526,75m; 70,29 m e azimute plano 67°44'27" até o marco M-152, de coordenada N = 9.829.434,37m e E = 244.591,80m; 16,27 m e azimute plano 67°44'27" até o marco M-153, de coordenada N = 9.829.440,54m e E = 244.606,86m; 86,43 m e azimute plano 79°40'09" até o marco M-154, de coordenada N = 9.829.456,04m e E = 244.691,88m; 11,86 m e azimute plano 98°08'32" até o marco M-155, de coordenada N = 9.829.454,36m e E = 244.703,63m; 94,56 m e azimute plano 98°08'32" até o marco M-156, de coordenada N = 9.829.440,96m e E = 244.797,24m; 54,44 m e azimute plano 98°08'32" até o marco M-157, de coordenada N = 9.829.433,25m e E = 244.851,13m; 59,41 m e azimute plano 98°08'32" até o marco M-158, de coordenada N = 9.829.424,84m e E = 244.909,94m; 1,34 m e azimute plano 78°10'26" até o marco M-159, de coordenada N = 9.829.425,11m e E = 244.911,25m; 2,01 m e azimute plano 98°09'24" até o marco M-160, de coordenada N = 9.829.424,83m e E = 244.913,24m; 152,89 m e azimute plano 78°10'13" até o marco M-161, de coordenada N = 9.829.456,17m e E = 245.062,88m; 65,31 m e azimute plano 36°19'12" até o marco M-162, de coordenada N = 9.829.508,79m e E = 245.101,56m; 68,83 m e azimute plano 36°19'12" até o marco M-163, de coordenada N = 9.829.564,25m e E = 245.142,33m; 51,42 m e azimute plano 36°19'12" até o marco M-164, de coordenada N = 9.829.605,67m e E = 245.172,78m; 112,42 m e azimute plano 29°46'02" até o marco M-165, de coordenada N = 9.829.703,26m e E = 245.228,60m; 8,77 m e azimute plano 29°46'02" até o marco M-166, de coordenada N = 9.829.710,87m e E = 245.232,95m; 68,80 m e azimute plano 29°46'45" até o marco M-167, de coordenada N = 9.829.770,59m e E = 245.267,12m; 57,22 m e azimute plano 16°00'05" até o marco M-168, de coordenada N = 9.829.825,59m e E = 245.282,90m; 77,44 m e azimute plano 65°54'44" até o marco M-169, de coordenada N = 9.829.857,20m e E = 245.353,60m; 82,82 m e azimute plano 80°37'00" até o marco M-170, de coordenada N = 9.829.870,70m e E = 245.435,31m; 12,83 m e azimute plano 80°37'00" até o marco M-171, de coordenada N = 9.829.872,80m e E = 245.447,96m; 40,02 m e azimute plano 66°20'45" até o marco M-172, de coordenada N = 9.829.888,85m e E = 245.484,62m; 6,66 m e azimute plano 54°43'32" até o marco M-173, de coordenada N = 9.829.892,70m e E = 245.490,05m; 87,60 m e azimute plano 66°19'36" até o marco M-174, de coordenada N = 9.829.927,87m e E = 245.570,28m; 49,14 m e azimute plano 44°00'16" até o marco M-175, de coordenada N = 9.829.963,21m e E = 245.604,42m; 27,28 m e azimute plano 44°00'16" até o marco M-176, de coordenada N = 9.829.982,84m e E = 245.623,37m; 12,39 m e azimute plano 38°47'51" até o marco M-177, de coordenada N = 9.829.992,49m e E = 245.631,13m; 9,41 m e azimute plano 54°43'32" até o marco M-178, de coordenada N = 9.829.997,92m e E = 245.638,81m; 41,36 m e azimute plano 54°43'40" até o marco M-179, de coordenada N = 9.830.021,81m e E = 245.672,58m; 6.993,56 m e azimute plano 38°47'56" até o marco M-180, de coordenada N = 9.835.472,25m e E = 250.054,66m; 11.647,70 m e azimute plano 32°22'15" até o marco M-181, de coordenada N = 9.845.309,90m e E = 256.290,81m; 480,01 m e azimute plano 308°52'52" até o marco M-182, de coordenada N = 9.845.611,21m e E = 255.917,15m; deste, acompanhando a configuração da M/D do Rio Caeté, com a seguinte distância 678,96 m até o marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso-23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Breves. Max André Brandão da Costa
Presidente

Protocolo: 342778

PORTARIA Nº 742, DE 26 DE JULHO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Oeiras do Pará, abrangendo uma área de 9.916,4652ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2009/112639. RESOLVE:

I – ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 9.916,4652 (nove mil, novecentos e dezesseis hectares, quarenta e seis ares e cinquenta e dois centiares), insere no Município de Oeiras do Pará, denominada Gleba “Umarizal-parte C”, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-1, de coordenada N = 9.686.702,240m e E = 623.647,724m; deste, segue acompanhando a configuração do Quilombo de Bailique, com a seguinte distância 10.603,06 m e azimute plano 081°38'19" até o marco M-2, de coordenada N = 9.688.233,729m e E = 634.137,515m; deste, segue acompanhando a configuração do Quilombo de Bailique, com a seguinte distância 79,87 m e azimute plano 086°25'43" até o marco M-3, de coordenada N = 9.688.238,621m e E = 634.217,225m; deste, segue acompanhando a configuração do Quilombo de Bailique, com a seguinte distância 1.408,30 m e azimute plano 087°21'42" até o marco M-4, de coordenada N = 9.688.301,976m e E = 635.623,850m; deste, segue acompanhando a configuração do Limite Municipal(IBGE-2013) Oeiras do Pará/Baião, com a seguinte distância 610,09 m e azimute plano 187°46'08" até o marco M-5, de coordenada N = 9.687.697,681m e E = 635.540,761m; deste, segue acompanhando a configuração do Limite Municipal(IBGE-2013) Oeiras do Pará/Baião, com a seguinte distância 660,53 m e azimute plano 198°19'12" até o marco M-6, de coordenada N = 9.687.070,957m e E = 635.332,519m; deste, segue acompanhando a configuração do Limite Municipal(IBGE-2013) Oeiras do Pará/Baião, com a seguinte distância 1.542,10 m e azimute plano 179°09'33" até o marco M-7, de coordenada N = 9.685.529,268m e E = 635.353,522m; deste, segue acompanhando a configuração do Limite Municipal(IBGE-2013) Oeiras do Pará/Baião, com a seguinte distância 1.110,59 m e azimute plano 193°00'39" até o marco M-8, de coordenada N = 9.684.447,642m e E = 635.102,388m; deste, segue acompanhando a configuração do Limite Municipal(IBGE-2013) Oeiras do Pará/Baião, com a seguinte distância 2.237,76 m e azimute plano 185°26'56" até o marco M-9, de coordenada N = 9.682.220,612m e E = 634.887,567m; deste, segue acompanhando a configuração do Limite Municipal(IBGE-2013) Oeiras do Pará/Baião, com a seguinte distância 7.043,30 m e azimute plano deste, segue acompanhando a configuração do Limite Municipal(IBGE-2013) Oeiras do Pará/Baião, com a seguinte distância 191°21'20" até o marco M-10, de coordenada N = 9.675.317,906m e E = 633.493,578m; deste, segue acompanhando a configuração do Limite Municipal(IBGE-2013) Oeiras do Pará/Baião, com a seguinte distância 1.833,61 m e azimute plano 200°46'13" até o marco M-11, de coordenada N = 9.673.604,476m e E = 632.841,614m; deste, segue acompanhando a configuração do Limite Municipal(IBGE-2013) Oeiras do Pará/Baião, com a seguinte distância 1.470,64 m e azimute plano 219°50'19"

até o marco M-12, de coordenada N = 9.672.476,463m e E = 631.898,439m; deste, segue acompanhando a configuração do Limite Municipal(IBGE-2013) Oeiras do Pará/Baião, com a seguinte distância 2.809,48 m e azimute plano 244°19'55" até o marco M-13, de coordenada N = 9.671.262,459m e E = 629.365,379m; deste, segue acompanhando a configuração do Limite Municipal(IBGE-2013) Oeiras do Pará/Baião, com a seguinte distância 3.214,06 m e azimute plano 359°57'41" até o marco M-14, de coordenada N = 9.674.475,897m e E = 629.366,579m; deste, segue acompanhando a configuração das Terras Sob Jurisdição Estadual, com a seguinte distância 5.267,31 m e azimute plano 345°22'50" até o marco M-15, de coordenada N = 9.679.573,057m e E = 628.042,665m; deste, segue acompanhando a configuração das Terras Sob Jurisdição Estadual, com a seguinte distância 804,68 m e azimute plano 352°51'20" até o marco M-16, de coordenada N = 9.680.371,429m e E = 627.943,418m; deste, segue acompanhando a configuração do Limite Municipal(IBGE-2013) Oeiras so Pará/Bagre, com a seguinte distância 1.913,12 m e azimute plano 359°20'19" até o marco M-17, de coordenada N = 9.682.284,064m e E = 627.923,273m; deste, segue acompanhando a configuração do Limite Municipal(IBGE-2013) Oeiras so Pará/Bagre, com a seguinte distância 655,32 m e azimute plano 008°39'28" até o marco M-18, de coordenada N = 9.682.931,691m e E = 628.022,551m; deste, segue acompanhando a configuração do Limite Municipal(IBGE-2013) Oeiras so Pará/Bagre, com a seguinte distância 645,40 m e azimute plano 359°43'16" até o marco M-19, de coordenada N = 9.683.576,958m e E = 628.020,058m; deste, segue acompanhando a configuração do Limite Municipal(IBGE-2013) Oeiras so Pará/Bagre, com a seguinte distância 544,07 m e azimute plano 350°09'12" até o marco M-20, de coordenada N = 9.684.112,999m e E = 627.927,572m; deste, segue acompanhando a configuração do Limite Municipal(IBGE-2013) Oeiras so Pará/Bagre, com a seguinte distância 1.002,54 m e azimute plano 337°12'35" até o marco M-21, de coordenada N = 9.685.037,476m e E = 627.540,232m; deste, segue acompanhando a configuração os Limite Municipal(IBGE-2013) Oeiras so Pará/Bagre, com a seguinte distância 1.801,99 m e azimute plano 284°22'51" até o marco M-22, de coordenada N = 9.685.486,676m e E = 625.795,506m; deste, segue acompanhando a configuração do Limite Municipal(IBGE-2013) Oeiras so Pará/Bagre, com a seguinte distância 733,61 m e azimute plano 288°41'00" até o marco M-23, de coordenada N = 9.685.722,311m e E = 625.100,933m; deste, segue acompanhando a configuração do Limite Municipal(IBGE-2013) Oeiras so Pará/Bagre, com a seguinte distância 748,64 m e azimute plano 293°11'18" até o marco M-24, de coordenada N = 9.686.017,699m e E = 624.413,205m; deste, segue acompanhando a configuração das Limite Municipal(IBGE-2013) Oeiras so Pará/Bagre, com a seguinte distância 705,05 m e azimute plano 305°26'52" até o marco M-25, de coordenada N = 9.686.427,067m e E = 623.839,359m; deste, segue acompanhando a configuração do Limite Municipal(IBGE-2013) Oeiras so Pará/Bagre, com a seguinte distância 335,33 m e azimute plano 325°08'46" m até o marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Oeiras do Pará.

Max André Brandão da Costa
Presidente

Protocolo: 342797
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
EDITAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, de acordo com o Art. 10, inciso III, da Lei 7.289/2009, com o Decreto n. 2.670/2010, Decreto n. 353/2012, combinados com o Art. 43 do Decreto n. 2.135/2010, TORNA PÚBLICO procedimento para PERMUTA de títulos do “Projeto Integrado Trairão” por área de terras do Estado, com as seguintes especificações: